



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI Nº 423, de 01 de julho de 2004.

Altera valor previsto no Art. 1º da Lei Municipal nº 399, de 18 de agosto de 2003 e da outras providências.

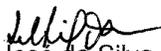
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do **adicional de reajuste** previsto no Art. 1º da Lei Municipal nº 399, de 18 de agosto de 2003, será de R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais), a partir de primeiro de julho do corrente ano, podendo ser revisto/alterado a partir de janeiro/2004.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano, referente à diferença salarial de R\$ 95,00 (Noventa e cinco reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 01 de julho de 2004.


Luiz José da Silva
PREFEITO